



Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 310 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Iaras para o exercício de 2006, e da outras providências".

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Iaras, para o exercício financeiro de 2006, Estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais), discriminados pelos anexos desta Lei Municipal.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	6.720.000,00
Receita Tributaria	873.000,00
Receita Patrimonial	67.000,00
Transferências Correntes	5.703.000,00
Outras Receitas Correntes	77.000,00
RECEITA DE CAPITAL	280.000,00
Alienação de Bens	60.000,00
Operações de Crédito	10.000,00
Transferências de Capital	200.000,00
Outras Transf. de Capital	10.000,00
TOTAL DA RECEITA	7.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	360.000,00
------------------	------------



Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

04 - Administração	941.000,00
08 - Assistência Social	566.400,00
10 - Saúde	1.173.600,00
12 - Educação	2.176.000,00
13 - Cultura	127.000,00
15 - Urbanismo	1.047.000,00
16 - Habitação	12.000,00
20 - Agricultura	211.000,00
26 - Transporte	212.000,00
27 - Desporto e Lazer	93.000,00
28 - Encargos Especiais	11.000,00
99 - Reserva de Contingência	70.000,00
Total Geral	7.000.000,00

02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	6.238.000,00
Despesas de Capital	692.000,00
Reserva de Contingência	70.000,00
Total da Despesa	7.000.000,00

03 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Poder Legislativo	
01.01 - Câmara Municipal	360.000,00
02 - Poder Executivo	
02.01 - Poder Executivo	
02.01.01 - Gabinete do Prefeito	189.000,00
02.01.02 - Assessoria Técnica	190.000,00
02.02 - Secr. Mun. Adm. Finanças	
02.02.01 - Gabinete	477.000,00
02.02.02 - Depto. da Contabilidade	43.000,00
02.02.03 - Depto. de Tesouraria	53.000,00

REGISTRO
PUBL
NOS
ART.
1A



Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.03 - Secr. Mun. Educ. Cult. Esp. Turismo	
02.03.01 - Ensino Fundamental	560.000,00
02.03.02 - Educação Infantil	476.000,00
02.03.03 - FUNDEF 60%	670.000,00
02.03.04 - FUNDEF 40%	430.000,00
02.03.05 - Ensino Superior	61.000,00
02.03.06 - Depto. de Esportes	93.000,00
02.03.07 - Depto. de Cultura e Turismo	106.000,00
02.04 - Secretaria da Saúde	
02.04.01 - Depto. da Saúde	1.173.600,00
02.05 - Secr. Mun. Obras e Serviços	
02.05.01 - Depto. de Limpeza Publica	121.000,00
02.05.02 - Depto. de Obras	780.000,00
02.05.03 - Praças, Jardins, Próprios Mun.	137.000,00
02.05.04 - Depto. do Cemitério	9.000,00
02.05.05 - Depto. Serv. Estr. Rod. Municipal	212.000,00
02.05.06 - Depto. de Habitação	12.000,00
02.06 - Secr. Mun. Agricultura e M. Ambiente	
02.06.01 - Depto. De Agricultura e M. Ambiente	211.000,00
02.07 - Secr. Mun. Assistência Social	
02.07.01 - Depto. De Assistência Social	218.000,00
02.07.02 - Merenda Escolar	237.000,00
02.07.03 - Fundo Mun. De Assist. Social	111.400,00
9 - Reserva de Contingência	
9.99 - Reserva de Contingência	70.000,00
Total da Despesa	7.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de credito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;



Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

II - Realizar Operações de credito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40 % (Quarenta por cento), do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrara em vigor em 1º de Janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Iaras, 05 de dezembro de 2005


PAULO SÉRGIO DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob
368, fls 10, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 93 L. O. M.

IARAS, 05 / 12 / 05

